

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3748, de 17-4-2007

Dispõe sobre a eleição do representante da categoria docente de Professor Titular e respectivo suplente junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria docente de Professor Titular e respectivo suplente, que integra o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do artigo 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.

Primeira Fase

I - Disposições Gerais

Artigo 2º - Nesta fase, serão eleitos, em cada Unidade, mediante voto secreto e direto, o(s) delegado(s) e respectivo(s) suplente(s) da categoria de Professor Titular.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições desta Portaria aos Institutos Especializados e Museus, em que haja docentes na carreira, do próprio órgão.

Artigo 3º - O número de delegados da categoria, por Unidade Universitária, será assim determinado:

I - categoria de Professor Titular: 1 delegado para cada 15 membros da categoria.

§ 1º - Nos cálculos, os números fracionários que incluírem decimal igual ou superior a cinco serão aproximados para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º - Nos casos em que o número de docentes da Unidade for inferior ao estabelecido no inciso I, será assegurada a representação de um delegado.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do art. 218 do Regimento Geral.

Artigo 5º - O docente que acumular cargos ou funções em mais de uma Unidade poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas.

II - Da eleição

Artigo 6º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 17 de maio de 2007, das 10 às 12 horas.

Artigo 7º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 8º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II - cada Unidade deverá elaborar listas de comparecimento, por categoria, que será assinada pelos eleitores;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

IV - não será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e, outro, para suplente.

III - Da apuração

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 11 - Serão considerados eleitos os docentes mais votados como titular e suplente.

§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1 - o maior tempo de serviço docente na USP;

2 - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

3 - o docente mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

IV - Do resultado

Artigo 12 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP o resultado do pleito, até as 12 horas do dia 18 de maio, através de ofício, podendo os "campi" do interior fazê-lo através do FAX (011) 3815.2741.

Artigo 13 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.

Segunda Fase

I - Da divulgação

Artigo 14 - A Secretaria Geral da USP, no dia 21 de maio, providenciará a divulgação, às Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 15 - A eleição do representante da categoria de Professor Titular e respectivo suplente será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretaria Geral da USP, sob a presidência de Professor Universitário, designado pela Reitora, no dia 24 de maio, das 10h30 às 11 horas:

§ 1º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar justificativa de impedimento do titular.

Artigo 16 - Uma hora antes do pleito, a Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.

Artigo 17 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretaria Geral, até quinze minutos antes do horário do início da votação.

Artigo 18 - O Presidente da mesa dará início à votação com a presença de mais da metade dos delegados de cada categoria.

§ 1º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 15 desta Portaria, a apuração do pleito poderá ser antecipada.

§ 2º - Se o quorum não for alcançado, proceder-se-á a um segundo escrutínio, iniciado logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Artigo 19 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior, identificando a categoria docente e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração final

Artigo 20 - Apurados os votos do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito

o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores presentes.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 11 desta Portaria.

Artigo 21 - Se necessário um segundo escrutínio, serão considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 11 desta Portaria.

Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

Artigo 23 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-3749, de 18-4-2007

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil na USP

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto, e considerando:

- a necessidade de criação de espaço próprio para discussão, organização, estabelecimento e gerenciamento da política de apoio à permanência e formação estudantil na USP,

- os objetivos do Programa de Inclusão Social (Inclusp) da USP, e

- a necessidade de sistematizar e fortalecer os Programas de Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil já existentes na USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete da Reitora, a Comissão de Gestão da Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil na USP.

Artigo 2º - Compete à Comissão:

I. estabelecer as diretrizes da Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil na USP;

II. traçar, baseada no perfil das necessidades dos alunos da USP, as ações e as atividades a serem apoiadas para o adequado desenvolvimento acadêmico do aluno;

III. monitorar por meio de indicadores quantitativos e qualitativos os resultados sociais e acadêmicos apresentados pelos alunos envolvidos na ação;

IV. avaliar o resultado, para fins de implementação de outras ações ou aperfeiçoamento das já existentes;

V. apresentar anualmente à COP, até 30 de junho de cada ano, as necessidades orçamentárias para a execução das atividades previstas;

VI. buscar recursos externos, quando necessários, para o fortalecimento dessas atividades;

VII. acompanhar o processo de execução orçamentária dos recursos da Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil na USP;

VIII. solicitar à Comissão de Heranças Vacantes a liberação de recursos para a execução dos programas de apoio estudantil na USP.

Artigo 3º - A Comissão fica constituída dos seguintes membros:

I. o Vice-Reitor, na qualidade de Presidente;

II. o Coordenador da Coseas, na qualidade de Vice-Presidente;

III. o Pró-Reitor de Graduação;

IV. o Pró-Reitor de Pesquisa;

V. o Pró-Reitor de Pós-Graduação;

VI. os Prefeitos dos "Campi" do interior da USP;

VII. um docente da Escola de Engenharia de Lorena, a ser indicado pela Reitora;

VIII. o Presidente da Comissão de Heranças Vacantes;

IX. um representante da Associação de Pós-Graduandos - APG, a ser indicado pela sua Diretoria;

X. um representante do DCE Livre "Alexandre Vannucchi Leme", a ser indicado pela sua Diretoria.

Parágrafo único - Havendo impedimento do comparecimento dos titulares a que se referem os incisos III a VI, estes poderão indicar seus respectivos suplentes permanentes que os substituam em tais ocasiões.

Artigo 4º - A Comissão deverá apresentar à Reitora, no prazo de 60 dias, um plano de ações para a implantação e operacionalização da política de apoio à permanência e formação estudantil.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Edital EE-PAE-01-2007.

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP) torna público aos interessados que, nos termos da Portaria GR-3588, de 10-5-2005, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE da EEUSP, referente ao 2º Semestre de 2007.

I - Das Normas

Artigo 1º - O PAE está composto de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

Artigo 2º - A etapa de Preparação Pedagógica deverá ser realizada anteriormente ao Estágio Supervisionado em Docência.

Artigo 3º - Cada etapa terá duração de 5 (cinco) meses, durante o período de 1º de julho a 30 de novembro de 2007, com seis horas de dedicação semanal.

II - Da Inscrição

Artigo 4º - As inscrições serão realizadas no período de 25/04 a 14/05/2007, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos, no Serviço de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, 3º andar, São Paulo, SP.

Artigo 5º - Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projetos de disciplinas de graduação, sob supervisão do professor responsável.

Artigo 7º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição, em formulário próprio, disponível no local das inscrições ou no site http://www.ee.usp.br/posgraduacao/pae.htm, preenchida e assinada pelo candidato, com concordância do orientador;

b) Plano de Trabalho elaborado pelo(s) responsável(is) pela disciplina de graduação a ser ministrada no 2º semestre de 2007, de no máximo 2 (duas) páginas, do qual constem, de forma pomenorizada, as tarefas e as responsabilidades do candidato, compatíveis com suas atividades na pós-graduação, a carga horária a ser exigida, que não ultrapassará 6 (seis) horas semanais e a metodologia a ser observada, bem como manifestação favorável do docente supervisor;

c) Declaração de Ciência da Portaria, disponível no local das inscrições ou no site http://www.ee.usp.br/posgraduacao/pae.htm;

d) Curriculum Lattes;

e) Ficha do Aluno, fornecida pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade em que estiver matriculado;

f) Comprovante indicando a modalidade da Preparação Pedagógia realizada;

g) Bolsistas da FAPESP deverão apresentar autorização da Agência para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxílio financeiro.

Artigo 8º - Os bolsistas da CAPES Demanda Social deverão cumprir, obrigatoriamente, o PAE, de acordo com o artigo 17, da Portaria nº 52, de 26 de setembro de 2002, podendo participar até 4 (quatro) semestres.

III - Da Seleção

Artigo 9º - Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP, mediante análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno no semestre. Caso o número de candidatos exceda a cota de bolsas existentes serão considerados, secundariamente, os seguintes critérios: desempenho no Programa de Pós-Graduação, número de participações no PAE e ter outra modalidade de bolsa.

IV - Das Disciplinas

Artigo 10 - Os projetos aprovados e que servirão de base para a inscrição da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência são os das seguintes disciplinas de graduação: Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC): ENC 121 - Fundamentação do Processo de Cuidar, ENC 211 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso, ENC 230 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso no Centro Cirúrgico; Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP): ENP 374 - Enfermagem na Saúde da Mulher, ENP 386 - Enfermagem no Cuidado da Criança e da Família na Experiência de Doença, ENP 381 - Enfermagem na Saúde da Criança; Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS): ENS 150 - Isolamentos e Precauções como Prática de Controle das Doenças Transmissíveis, ENS 0235 - Fundamentos e Práticas da Enfermagem em Saúde Coletiva, ENS 311 - Enfermagem em Saúde Coletiva e a Saúde da Criança e do Adolescente, ENS 421 - Estágio Curricular de Enfermagem em Saúde Coletiva; Departamento de Orientação Profissional (ENO): ENO 220 - Pesquisa em Enfermagem I, ENO 225 - Administração em Enfermagem I, ENO 293 - Educação em Enfermagem: Tendências e Desafios.

V - Do Auxílio Financeiro

Artigo 11 - Os alunos de pós-graduação selecionados para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, por sua participação poderão receber um auxílio financeiro mensal, cujo valor na tabela de vencimento da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência mais mérito de Assistente em RTP, de acordo com o número de cotas destinadas a EE, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

Artigo 12 - Os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber auxílio.

Artigo 13 - A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar seguroado contra acidentes pessoais.

VI - Da Supervisão

Artigo 14 - A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

Artigo 15 - Cabe ao supervisor orientar o aluno quanto suas responsabilidades junto ao PAE, a realização das tarefas definidas no Plano de Trabalho e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades.

VII - Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência

Artigo 16 - Os alunos participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar um relatório das atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor, dentro de 30 dias após o término do estágio.

Artigo 17 - A Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

Artigo 18 - Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista CAPES Demanda Social terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências daquela agência.

Artigo 19 - Se o aluno for aprovado ele terá direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, a critério da CPG, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigidas pelo programa.

Artigo 20 - A Comissão Coordenadora do PAE da EE deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar a CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.

Artigo 21 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-15, de 18-4-2007

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e em razão da Certificação sob USP-9-2003 concedida pelo Reitor da USP, através das Portarias 1512-2003 e 18-11-2005, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designado Sérgio Henrique Salles Paschoal para atuar como Pregoeiro no procedimento licitatório a ser instaurado na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP na modalidade de Pregão, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gerais de conservação de áreas verdes e manutenção de áreas comuns, com fornecimento de material de consumo, maquinários, ferramentas e encargos que onerem esses serviços - Pregão 04-2007-FA-RP.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Osmar Teixeira Pedro, Fernanda Aline Desidério e Daniel Portioli Rolnik e como suplente do Pregoeiro Valdir Ribeiro dos Santos (Certificação sob USP-13-2006 - Portaria 895-2006).

Portaria FEA-RP-16, de 18-4-2007

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e em razão da Certificação sob USP-9-2003 concedida pelo Reitor da USP, através das Portarias 1512-2003 e 18-11-2005, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica designado Sérgio Henrique Salles Paschoal para atuar como Pregoeiro no procedimento licitatório a ser instaurado na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP na modalidade de Pregão, que tem por objeto a aquisição de monitores de vídeo de alta resolução - LCD - 17 polegadas - Pregão 05-2007 - FEA-RP.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Valdir Ribeiro dos Santos, Fernanda Aline Desidério, Kleber Alexandre Benatti e Mateus Leandro Paulino e como suplente do Pregoeiro o Sr. Osmar Teixeira Pedro (Certificação sob USP-15-2006 - Portaria 895-2006).

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extratos de Contratos de Fornecimento

Pregão para Registro de Preços 35/2006 - HRAC/USP. Contrato de Fornecimento 18/2007. Processo 2007.1.351.61.8 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Med Service Comércio e Assistência Técnica Ltda. - EPP - Objeto:

Fornecimento de implante coclear - Valor: R\$ 85.000,00. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data da assinatura: 3-4-2007.

Pregão para Registro de Preços 35/2006 - HRAC/USP. Contrato de Fornecimento 19/2007. Processo 2007.1.353.61.0 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: CAS Produtos Médicos Ltda. Objeto: Fornecimento de implante coclear - Valor: R\$ 126.000,00. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data da assinatura: 3-4-2007-04-18.

Pregão para Registro de Preços 10/2006 – HRAC. Contrato de Fornecimento 20/2007. Processo 2007.1.306.61.2 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Centro Auditivo Widex - Brasitom Ltda. - Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos - Valor: R\$ 82.320,00. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data da assinatura: 3-4-2007.

Pregão para Registro de Preços 10/2006 – HRAC. Contrato de Fornecimento 21/2007. Processo 2007.1.340.61.6 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda. Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos - Valor: R\$ 121.758,00. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data da assinatura: 4-4-2007.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contratos

Processo: 05.1.4409.62.7. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Asseio Saneamento Ambiental Ltda. Objto: Contrato de serviço de controle integrado de pragas e aves, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos para o Hospital Universitário. Valor global: R\$ 23.495,40.

Data da assinatura: 2-4-07.

Processo: 07.1.150.62.0. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Business Objects do Brasil Ltda. Objeto: Contrato para cessão de uso de software e serviço de suporte técnico. Valor global: R\$ 27.368,00. Data da assinatura: 30-3-07.

Processo: 06.1.6375.62.3. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Elevadores Villarta Ltda. Objeto: Contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva em dois montacargas. Valor global: R\$ 4.800,00. Data da assinatura: 13-4-07.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

O Coordenador de Pós-Graduação do Programa de Fisiologia Humana do Departamento de Fisiologia e Biofísica do Instituto de Ciências Biomédicas faz público que estão abertas às inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Fisiologia Humana.

As inscrições poderão ser feitas pessoalmente no período de 02 a 31-5-2007; na Secretaria do Programa de Pós-Graduação de Fisiologia Humana do Departamento de Fisiologia e Biofísica do ICB/USP, sala 212 do 2º andar do Edifício Biomédicas 1 (ICB-1), à Av. Prof. Lineu Prestes, 1.524, Cidade Universitária - Butantã, das 9h30 às 12h00 e das 14h às 16h, mediante entrega de documentação abaixo exigida aos cuidados do Senhor Coordenador da Pós-Graduação do Programa de Fisiologia Humana do Departamento de Fisiologia e Biofísica ICB/USP. A inscrições terão as seguintes etapas:

1º Etapa (Não eliminatória porém obrigatória):

Inscrição para a Prova Escrita de Inglês:

As inscrições deverão ser feitas no período de 16-4 a 03-5-2007. Veja mais informações não abrangidas abaixo relacionadas a esta Prova no link:

http://www.fflch.usp.br/cl.

A prova escrita de inglês não tem caráter eliminatório nesta etapa, porém esta prova é obrigatória e o candidato que não a fizer, será eliminado da seleção de ingresso. No entanto, o candidato que eventualmente for aprovado e não realizou ou não obteve aprovação na prova de inglês, deve estar ciente de que tem de cumprir as exigências sobre a proficiência em inglês até no máximo 1 ano após a data da matrícula inicial.

A única forma de dispensa é apresentação da comprovação descrita abaixo:

*TOEFL (Test of English as a Foreign Language)

Pontuação mínima: Regular = 550 pontos

Eletrônico = 213 pontos

*IELTS (International English Language Testing System)

Pontuação mínima: 5,5 pontos

*Em caso de outros comprovantes de proficiência em Inglês, favor apresentá-los para serem julgados da sua aceitação ou não pela Coordenadoria do Programa.

- Inscrições: calendário no sítio (site) http://www.fflch.usp.br/cl